

**DECRETO Nº 009/2024**  
De 30 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 3.840/2015 de 23 de março de 2015.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto alterado o Anexo I, da Lei nº 3.840/2015, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre os valores pagos referentes às diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e aos demais Servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal do Município de Palmitos, sempre que a serviço ou em atividade de interesse do Município fora da respectiva sede, conceder-se-á além do transporte relativo aos deslocamentos, o pagamento antecipado de diárias, a título de indenização de despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e despesas eventuais, estes atualizados e corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal 3.840/2015.

**Art. 2º** Desta forma o Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.840/2015, passa a vigorar com os seguintes valores:

<b>Deslocamento até Lages, Correia Pinto, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas e Três Barras (incluindo estes).</b>	<b>Valor da diária (INPC 3,71%)</b>
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 554,11
Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade.	R\$ 474,95
Demais servidores.	R\$ 316,24

<b>Deslocamento após Lages, Correia Pinto, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas e Três Barras.</b>	<b>Valor da diária (INPC 3,71%)</b>
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 949,90
Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade.	R\$ 554,11
Demais servidores.	R\$ 395,79

Decreto nº. 009/2024

Página 1 de 2

Deslocamento para outros Estados	Valor da diária (INPC 3,71%)
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 949,90
Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade.	R\$ 554,11
Demais servidores.	R\$ 395,79

Deslocamento para Brasília – DF	Valor da diária (INPC 3,71%)
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 1.583,17
Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade.	R\$ 791,60
Demais servidores.	R\$ 791,60

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 009/2023.

Município de Palmitos/SC, 30 de janeiro de 2024.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N° 0064 / 2024  
Atc Decreto n° 009  
Período de Publicação 30 de 01 de 24  
a 06 de 02 de 24

**EDITAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 30 / 01 / 24

Grazieli Adri Gramms  
Responsável

**GRAZIELI ADRI GRAMMS**

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 009/2024